

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	9
IV.I COLABORADORES.....	9
IV.II GASTOS COM COLABORADORES	10
IV.III PRÓ-LABORE.....	11
V – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	12
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	14
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	14
VI.II – LIQUIDEZ GERAL	15
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	16
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	19
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	20
VII – FATURAMENTO	22
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	24
VIII.I – ATIVO	24
VIII.II – PASSIVO	29
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	33
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	36
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC	39
XII – CONCLUSÃO	41

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de **agosto/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c"¹, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados.

Insta informar, que houve uma alteração em nosso método de classificação de contas para a Recuperanda, e desta forma, algumas informações que serão apresentados ao longo deste relatório, poderão apresentar divergências, quando comparadas ao relatório anterior.

Ademais, cabe mencionar que houve a retificação dos documentos contábeis referentes ao período de junho a julho/2023 e, portanto, as informações presentes no relatório atual podem sofrer variações, se comparadas ao relatório anterior.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função esta devidamente cumprida.

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Ltda., nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas atinentes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos, contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda LDA para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda LDA apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios controladores e administradores da condução da atividade empresarial de

ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas “b” e “c”) e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído segredo de justiça, a fim de manter a discrição da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Ltda.; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças), com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais** – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual ainda pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial de liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, *“na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes”*.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no site da JUCESP, em 05/10/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
TOTAL	2.000.000



Cumpra-se mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica

no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 05/10/2023, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** situa-se na Rua Alcindo Nardini nº 06 – Nova Veneza – Sumaré/SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
TOTAL	100.000



IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I COLABORADORES

No mês de agosto/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 71 colaboradores diretos, sendo que 57 estavam ativos, 04 em gozo de férias

e 04 afastados. Ademais, ocorreram 06 admissões e 02 demissões no período, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ATIVO	58	57	57
FÉRIAS	5	5	4
AFASTADOS	4	4	4
ADMITIDOS	1	1	6
DEMITIDOS	3	2	2
TOTAL	68	67	71

Cabe mencionar, que no mês de agosto/2023 a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional.

IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de agosto/2023, foi de R\$ 364.519,00 sendo a monta de R\$ 284.582,00 correspondente a salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 79.937,00 referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 170.941	- 163.488	- 176.515
FÉRIAS	- 21.073	- 19.736	- 24.635
DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	- 15.588	- 15.124	- 18.507
PROCESSOS TRABALHISTAS	-	-	- 3.200
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 1.500	-	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	- 4.430	-	-
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	- 39.836	- 69.905	- 32.098
VALE TRANSPORTE	- 1.186	- 189	- 2.675
CURSOS E TREINAMENTOS	- 1.150	- 4.517	- 8.058
UNIFORMES E EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL	- 7.601	- 1.254	- 7.374
CESTA BÁSICA	-	-	- 11.520
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	- 7.246	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	- 450	-	-
COMISSÕES DE REPRESENTANTES	-	- 1.010	-
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 271.002	- 275.223	- 284.582
FGTS	- 13.898	- 13.252	- 14.310
INSS EMPRESA	- 43.830	- 40.607	- 44.044
INSS TERCEIROS	- 10.966	- 10.752	- 11.661
INSS S/ FÉRIAS	- 710	37	- 2.126
FGTS S/ FÉRIAS	- 1.107	- 1.079	- 1.417

INSS S/ 13. SALÁRIOS	-	4.448	-	4.357	-	5.011
FGTS S/ 13. SALÁRIOS	-	1.215	-	1.190	-	1.369
I.N.S.S. EMPRESA	-	90	-	-	-	-
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	76.264	-	71.201	-	79.937
TOTAL	-	347.265	-	346.424	-	364.519

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve majoração de 5% nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação às “despesas diretas com pessoal”, observa-se uma majoração de 3%, em comparação ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 284.582,00. Tal fato é justificado, principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas “salários e ordenados”, “cesta básica”, “uniformes e equipamentos de proteção individual”, “férias”, “cursos e treinamentos”, “13º salário” e “processos trabalhistas”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve majoração de 12%, totalizando o saldo de R\$ 79.937,00, fato justificado pelo acréscimo registrado, principalmente, em “INSS empresa” e “INSS sobre férias”.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 17% do faturamento bruto obtido no mês de agosto/2023.

IV.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Consigna-se, ainda, que no mês de agosto/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, não registrou adimplemento de pró-labore, restando saldo histórico acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme as demonstrações contábeis. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não efetuou registro na referida rubrica. Quanto às apropriações mensais, as Recuperandas não registraram os valores de pró-labore conforme os demonstrativos contábeis, pois vêm sendo conduzidas por uma Gestora Judicial após o afastamento dos sócios.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo ilustrada:

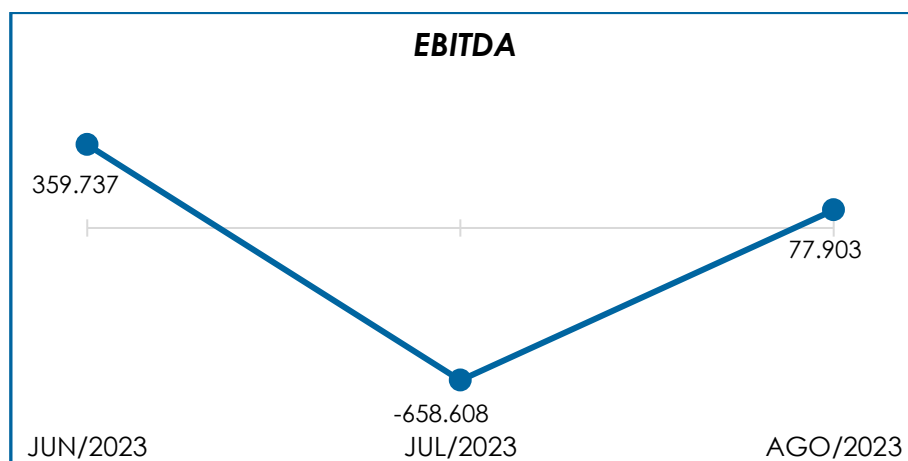
EBITDA	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.584.342	1.535.081	2.120.614
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 441.987	- 569.158	- 896.582
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 441.987	- 569.158	- 896.582
RECEITA LÍQUIDA	2.142.356	965.923	1.224.032
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 988.509	- 810.596	- 455.335
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.153.846	155.327	768.696
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 480.854	- 476.029	- 343.150
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 271.002	- 275.223	- 284.582
DESPESAS COMERCIAIS	- 9.491	- 34.827	- 26.232
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 76.264	- 71.201	- 79.937

DESPESAS COM DEPRECIACÕES	43.500	43.345	43.107
EBITDA	359.737	- 658.608	77.903
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14%	- 43%	4%

Conforme o quadro supra, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou uma redução de R\$ 736.511,00 no saldo negativo apurado no mês anterior, de modo que em agosto/2023, foi apurado um **lucro operacional** no importe de **R\$ 77.903,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram superiores aos custos e às despesas operacionais contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice foi influenciada pelo aumento no faturamento, e em contrapartida, pela redução verificada em “custos de produção/serviços” e “despesas administrativas”. Importante mencionar que, com relação à rubrica “receita bruta de vendas e serviços”, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 2.053.359,00, ao passo que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 67.255,00.

Segue abaixo, representada graficamente, a variação do **EBITDA** ao longo do trimestre analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **lucro operacional** no período analisado.

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.

Campinas

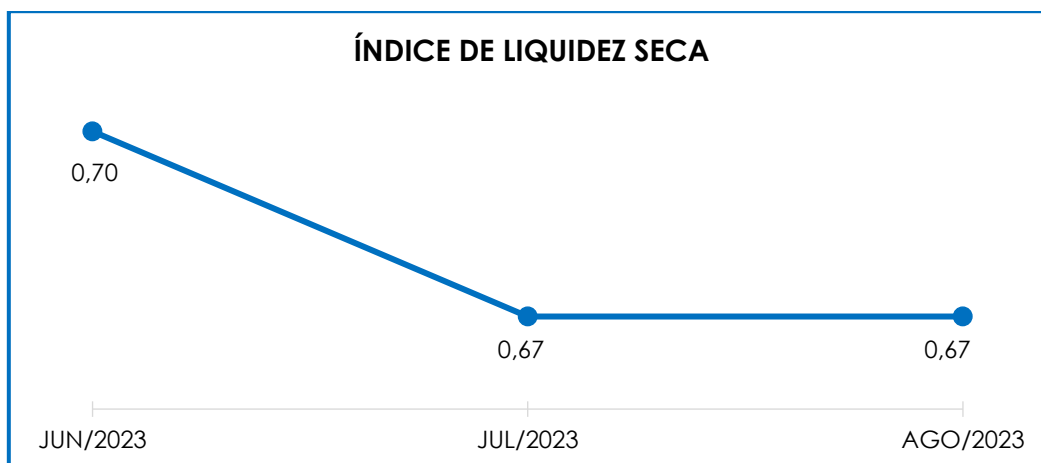
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em agosto/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,67 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual se manteve inalterado, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda **não dispunha de ativos correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.**

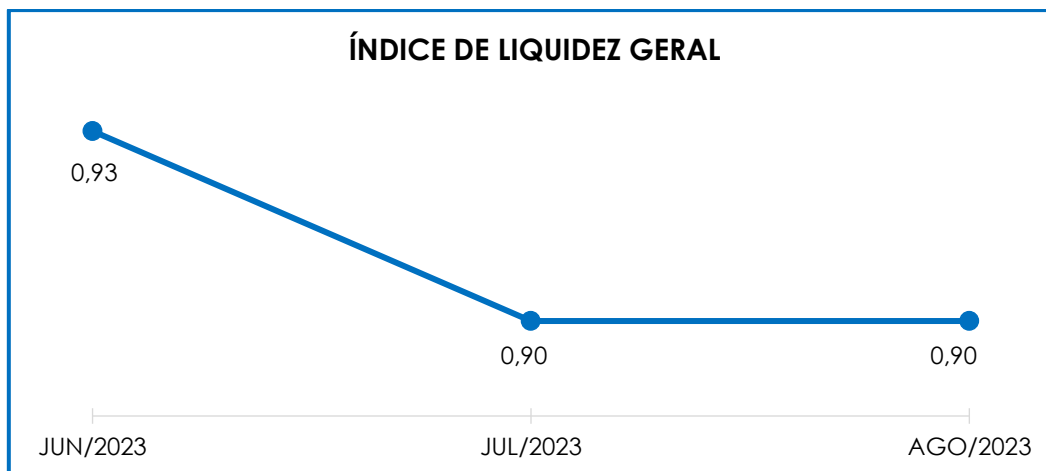
Verifica-se, outrossim, que houve registro de majoração tanto no “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto no “passivo circulante”, nos importes de R\$ 1.484.531,00 e R\$ 1.386.805,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em itens específicos.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 89% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo

circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



Pelo gráfico supra, o índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que as Sociedades Empresárias **não dispunham de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Por fim, o referido índice manteve-se inalterado em relação ao mês anterior, uma vez que tanto a “disponibilidade total” quanto o “total exigível” apresentaram majoração, nos montantes de R\$ 1.358.198,00 e R\$ 1.386.805,00, respectivamente.

VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o

aumento do endividamento, com o intuito de garantir que as Sociedades Empresárias consigam cumprir com todas as suas obrigações.

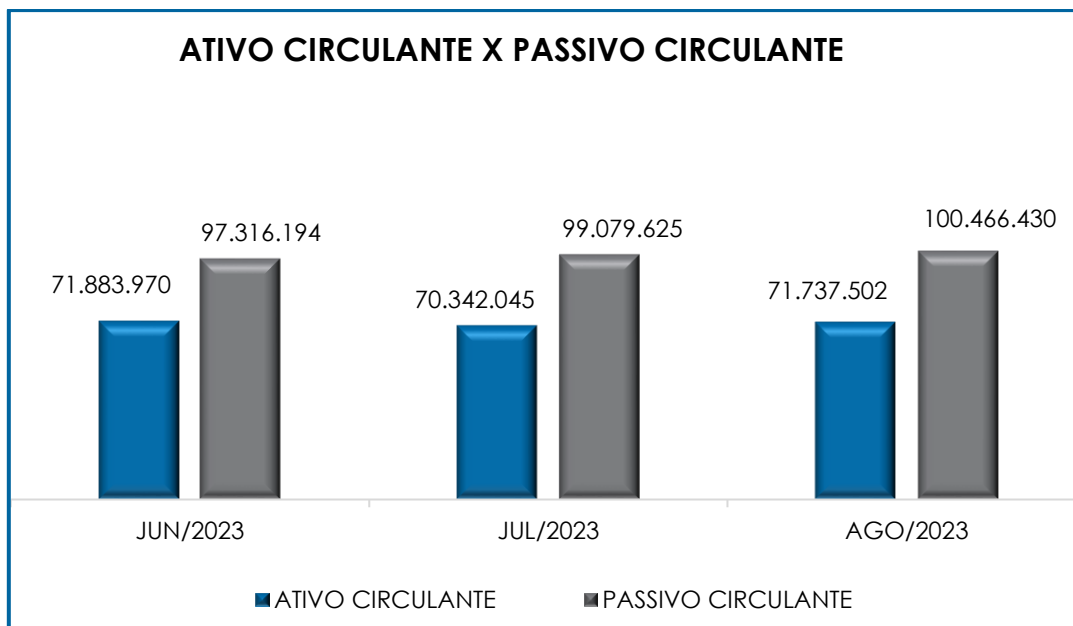
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
DISPONÍVEL	1.859.172	1.740.782	1.406.642
CLIENTES	46.424.390	47.154.245	48.858.728
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
ESTOQUES	3.966.957	4.023.312	3.934.238
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.051.314	1.116.877	1.064.898
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	156.459	159.748	156.560
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	14.106.673	11.828.076	11.997.432
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
DESPESAS ANTECIPADAS	13.434	13.434	13.434
ATIVO CIRCULANTE	71.883.970	70.342.045	71.737.502
FORNECEDORES	- 16.996.790	- 17.372.265	- 17.374.378
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 855.076	- 834.648	- 837.721
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 525.063	- 533.688	- 549.758
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.129.517	- 2.215.068	- 2.308.000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 69.656	- 77.272	- 83.687
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 2.148.679	- 2.152.515	- 2.252.543
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.279.532	- 9.279.020	- 9.258.372
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.949.164	- 12.333.140	- 13.024.791
ADIANTAMENTOS	- 37.060.035	- 37.901.759	- 38.521.411
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 17.247.245	- 17.432.262	- 17.326.781
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.849	1.182.849	1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 238.286	- 130.838	- 111.838
PASSIVO CIRCULANTE	- 97.316.194	- 99.079.625	- 100.466.430
TOTAL	- 25.432.224	- 28.737.580	- 28.728.928

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em agosto/2023, foi constatada uma irrisória minoração do saldo negativo, perfazendo o importe de R\$ 8.652,00, tendo sido o ativo circulante (R\$ 71.737.502,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 100.466.430,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 28.728.928,00 de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se o aumento de 2% em agosto/2023, principalmente, em razão do acréscimo registrado nas rubricas "clientes" e "adiantamentos de diversos".

Giza-se, ademais, que a majoração de 1%, identificada no "**passivo circulante**", é justificada pela evolução ocorrida,

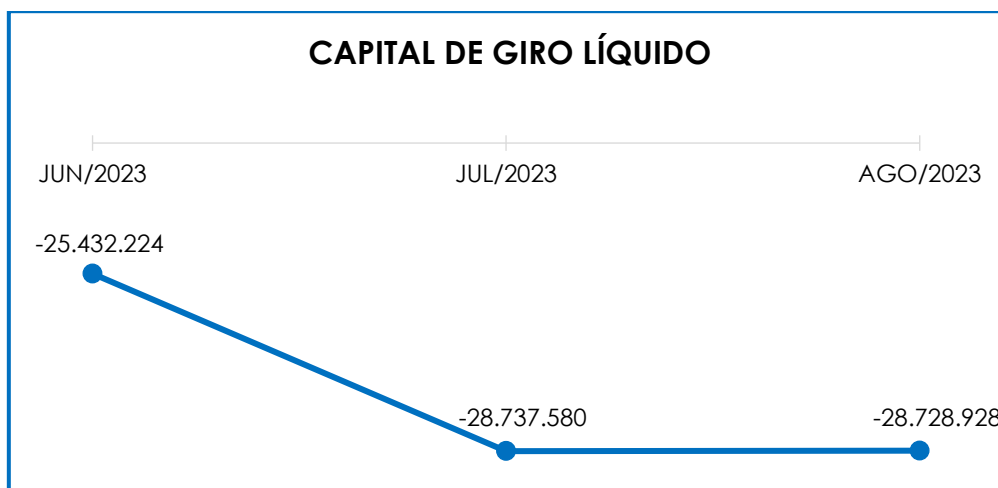
principalmente, nas rubricas “outras obrigações - circulante”, “adiantamentos” e “impostos e contribuições a pagar”.



A partir do gráfico supra, verifica-se que, em agosto/2023, ocorreu majoração tanto no ativo circulante quanto no passivo circulante.

Ademais, os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 67% e 17% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que as Recuperandas **não** possuíam capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a variação do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

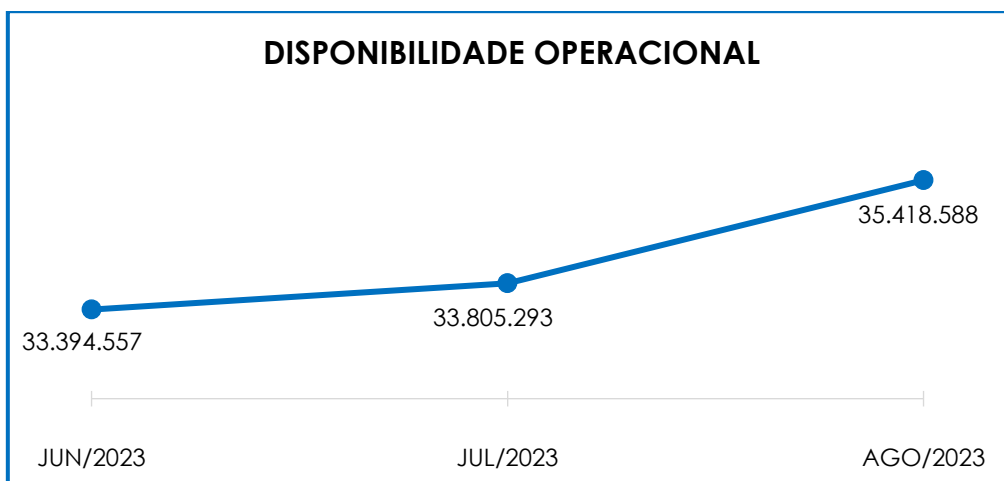
A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CLIENTES	46.424.390	47.154.245	48.858.728
ESTOQUES	3.966.957	4.023.312	3.934.238
FORNECEDORES	- 16.996.790	- 17.372.265	- 17.374.378
TOTAL	33.394.557	33.805.293	35.418.588

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** no mês analisado, no montante de R\$ 35.418.588,00. Em agosto/2023, nota-se que houve majoração no importe de R\$ 1.613.296,00 no saldo positivo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado, principalmente, pelo acréscimo registrado em “clientes”.

Segue demonstrada a variação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que a variação apresentada em “clientes” no período em análise, impactou o referido índice de forma positiva, demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores. Contudo, vale destacar que há um valor substancial a receber, o qual representou 68% do “ativo circulante”.

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
DISPONÍVEL	1.859.172	1.740.782	1.406.642
FORNECEDORES	- 16.996.790	- 17.372.265	- 17.374.378
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.949.164	- 12.333.140	- 13.024.791
ADIANTAMENTOS	- 37.060.035	- 37.901.759	- 38.521.411
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 3.225.790	- 3.225.790	- 3.225.790
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 238.286	- 130.838	- 111.838
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 17.247.245	- 17.432.262	- 17.326.781
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.849	1.182.849	1.182.849
DÍVIDA ATIVA	- 83.675.288	- 85.472.422	- 86.995.497

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

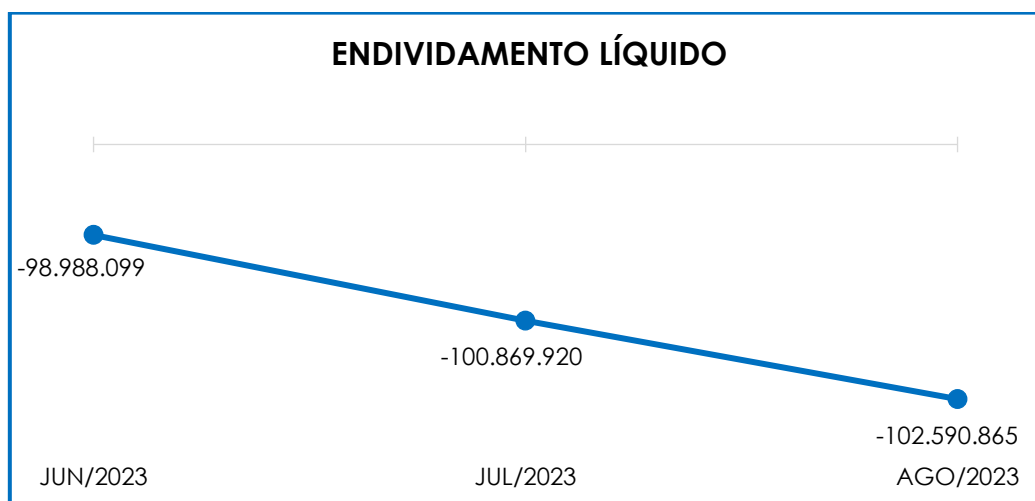
Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	855.076	-	834.648	-	837.721
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	525.063	-	533.688	-	549.758
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	2.129.517	-	2.215.068	-	2.308.000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	-	69.656	-	77.272	-	83.687
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	2.148.679	-	2.152.515	-	2.252.543
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.279.532	-	9.279.020	-	9.258.372
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	15.312.810	-	15.397.498	-	15.595.368
TOTAL	-	98.988.099	-	100.869.920	-	102.590.865

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 102.590.865,00 no mês de agosto/2023, apresentando um aumento de 2% na dívida, em comparação ao mês anterior.

Tal fato é justificado, principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas "outras obrigações - circulante", "adiantamentos", "impostos e contribuições a pagar" e "obrigações sociais a pagar". Ademais, registra-se que a rubrica "disponível" apresentou minoração de 19% em relação ao mês anterior, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 1.406.642,00.

Desta forma, demonstra-se, no quadro abaixo, a variação do endividamento no período analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em agosto/2023, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez**

Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento. Em contrapartida, apresentaram resultado **positivo** e **satisfatório** em relação à **Disponibilidade Operacional**.

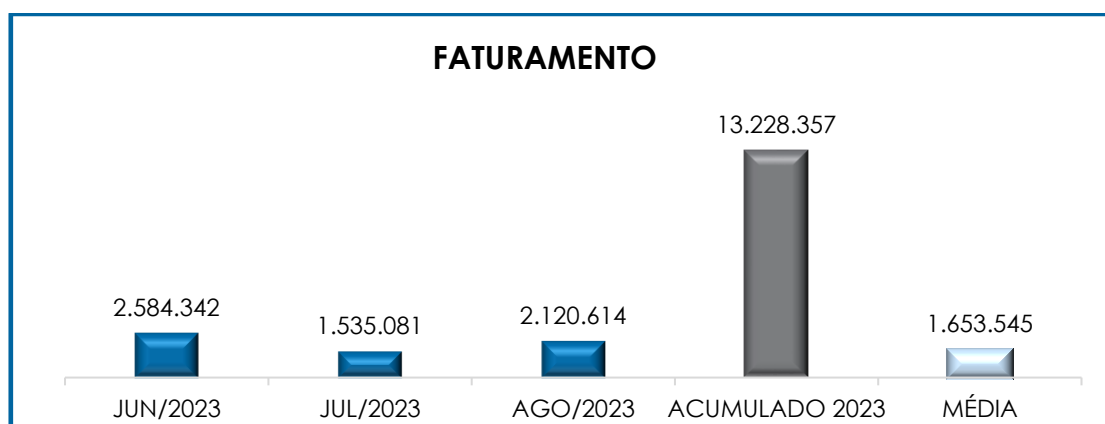
Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busquem novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e retomar o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VII – FATURAMENTO

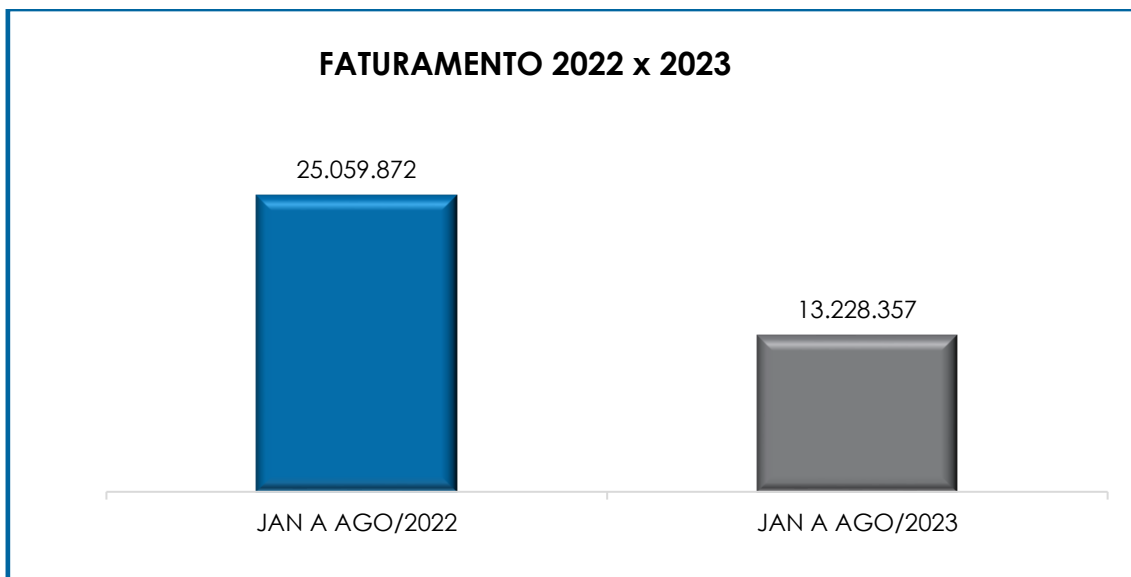
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de agosto/2023, foi de R\$ 2.120.614,00 apresentando uma majoração de 38% em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício (janeiro a agosto/2023) foi de R\$ 13.228.357,00, representando uma média mensal de R\$ 1.653.545,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no período:



Em comparação ao mesmo período do ano anterior (janeiro a agosto/2022), nota-se que houve uma redução de 47% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que no período analisado, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, atuou com montante de R\$ 2.053.359,00 do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, integrou com o importe de R\$ 67.255,00.

Diante desse cenário, há de se registrar que houve um acréscimo no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior. Ademais, quando comparado com o exercício anterior, nota-se uma piora no faturamento bruto e, portanto, é esperado que as Devedoras continuem buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de promover o adimplemento das obrigações e, por conseguinte, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL
VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
DISPONÍVEL	1.859.172	1.740.782	1.406.642
CLIENTES	46.424.390	47.154.245	48.858.728
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
ESTOQUES	3.966.957	4.023.312	3.934.238
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.051.314	1.116.877	1.064.898
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	156.459	159.748	156.560
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	14.106.673	11.828.076	11.997.432
DESPESAS ANTECIPADAS	13.434	13.434	13.434
ATIVO CIRCULANTE	71.883.970	70.342.045	71.737.502
IMOBILIZADO	18.045.257	18.003.932	17.966.638
INTANGÍVEL	324.947	324.947	324.982
INVESTIMENTOS	3.297.000	3.297.000	3.297.000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.667.204	21.625.879	21.588.620
ATIVO TOTAL	93.551.174	91.967.924	93.326.123

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

Em agosto/2023, a disponibilidade financeira das Sociedades Empresárias sumarizou o **saldo positivo** de R\$ 1.406.642,00, sendo R\$ 1.055.573,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 351.069,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se, ademais, que houve uma minoração de 19% no referido grupo.

Ademais, cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto às Recuperandas acerca do expressivo valor presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta, as Recuperandas informaram que nesta rubrica são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados às Recuperandas. **Vale ressaltar, também, que após as retificações dos**

documentos contábeis de junho e julho/2023, referido grupo apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

- **Cientes a Receber:** em agosto/2023, as Recuperandas possuíam créditos a receber no importe de R\$ 48.858.728,00 sendo R\$ 47.729.161,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.129.567,00 pertencente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve majoração de 4% em relação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 52% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** no mês de agosto/2023, esse grupo de contas, apresentou saldo total de R\$ 4.234.158,00, sendo que R\$ 13.136,00 corresponde a “empréstimo a empregados”, R\$ 1.295.588,00 a “empréstimos a terceiros”, R\$ 925.434,00 a “juros sobre empréstimos a apropriar” e R\$ 2.000.000,00 a “empréstimos a terceiros – outros”. No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto às Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica “empréstimos a terceiros”, o qual perfez a monta de R\$ 2.000.000,00 no mês analisado. Em resposta, foi informado que o referido valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação *Sales & Leaseback* do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018. Sobre este assunto, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Adiantamentos Diversos:** apresentou saldo de R\$ 11.997.432,00 sendo R\$ 10.651.353,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.346.079,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando uma majoração de 1%, se comparada ao mês anterior. Vale ressaltar, que a referida rubrica representa 13% do ativo total.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.064.898,00 sendo R\$ 863.241,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 201.656,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. Em agosto/2023, verificou-se uma minoração de 5% em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo decréscimo na rubrica "ICMS a recuperar/compensar".

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	17.781	31.583	33.907
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	109.623	156.493	109.623
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.433	12.477	12.477
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	539	-
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	2.075	-
IPI RESSARCIMENTO	611.550	611.550	611.550
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.392	31.422	31.422
ICMS A RECUPERAR - CIAP	52.451	52.451	52.451
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.772	11.772	11.811
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	165.425	167.021	161.969
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	14.918	15.525	15.719
ICMS A RECUPERAR - CIAP	23.967	23.967	23.967
TOTAL	1.051.314	1.116.877	1.064.898

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar/compensar" no montante de R\$ 170.471,00, "PIS a recuperar/compensar" no importe de R\$ 17.351,00, "COFINS a recuperar/compensar" na monta de R\$ 79.509,00 e "IPI a recuperar/compensar" no importe de R\$ 340,00. A Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por sua vez, realizou a compensação dos créditos de ICMS a recuperar/compensar" no importe de R\$ 7.035,00 conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo

de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de agosto/2023, sumarizou a monta de R\$ 3.934.238,00 sendo R\$ 555.421,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 3.378.817,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, um decréscimo no importe de R\$ 89.074,00 tendo em vista que as vendas foram superiores às aquisições do período.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. Em agosto/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 22.975.696,00 sendo R\$ 10.059.959,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 12.915.737,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante, o saldo líquido do grupo “imobilizado” sumariza R\$ 17.966.638,00 e, o saldo do grupo “intangível” perfaz a monta de R\$ 324.982,00.

IMOBILIZADO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
TERRENOS	1.164.978	1.164.978	1.164.978
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4.819.714	4.819.714	4.819.714
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.204.197	3.204.197	3.207.990
VEÍCULOS	143.000	143.000	143.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	142.704	142.704	142.704
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	139.906	139.906	139.906
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.325	18.325	18.325
INSTALAÇÕES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	400.485	400.485	400.485
VEÍCULOS	362.031	362.031	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.004	31.004	31.004
BENS EM OPERAÇÃO	10.838.576	10.838.576	10.842.369
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	- 913.287	- 929.353	- 945.418
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	- 2.896.148	- 2.906.357	- 2.916.563
(-) VEÍCULOS	- 124.212	- 126.178	- 128.145
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 132.491	- 132.750	- 133.009
(-) FERRAMENTAS	- 179.530	- 180.887	- 182.008
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	- 134.203	- 134.332	- 134.460
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	- 15.084	- 15.147	- 15.209
(-) INSTALAÇÕES	- 102.535	- 103.070	- 103.604

DEPRECIÇÃO (-)	- 313.304	- 326.067	- 338.830
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 4.810.794	- 4.854.139	- 4.897.246
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
ICMS SOBRE IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84	11.110	11.110	11.110
CONSÓRCIOS	173.285	173.285	173.285
CONSÓRCIO BRADESCO	12.892	14.912	16.932
IMÓVEIS A INGRESSAR LP	11.775.000	11.775.000	11.775.000
IMÓVEL (CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO)	157.000	157.000	157.000
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	12.129.287	12.131.307	12.133.327
TOTAL	18.045.257	18.003.932	17.966.638

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica "Imóveis a Ingressar LP". No mais, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda em relação ao valor apontado e foi informada que o montante é referente ao imóvel sede da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme acordo firmado entre as partes, a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** assumiu o compromisso referente às parcelas devidas, com promessa de posse do referido imóvel ao final do período, e por este motivo, houve a reclassificação da referida rubrica. Por fim, insta informar que, quando novamente questionadas, as Recuperandas informaram que consideraram o montante de R\$ 15.072.000,00 na operação, com base no período de agosto/2022, valor este que havia sido registrado em 3.297.000,00 a título de "investimentos a curto prazo", e R\$ 11.775.000,00 em "bens para futura aquisição". Contudo, tem-se que o registro do respectivo terreno, ainda está sobre a avaliação da auxiliar. Nesse sentido, objetivando evidenciar o valor presente de mercado do terreno, solicitamos a apresentação do laudo técnico do engenheiro civil, devidamente atualizado.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de agosto/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 325.500,00 o qual sofreu irrisória majoração, no importe de R\$ 35,00. Considerando a dedução referente às "amortizações", no montante de R\$ 518,00, sumarizou o saldo líquido na monta de R\$ 324.982,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.466	325.466	325.500
BENS INTANGÍVEIS	325.466	325.466	325.500
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	- 518	- 518	- 518
TOTAL	324.947	324.947	324.982

VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
FORNECEDORES	- 16.996.790	- 17.372.265	- 17.374.378
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 855.076	- 834.648	- 837.721
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 525.063	- 533.688	- 549.758
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.129.517	- 2.215.068	- 2.308.000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 69.656	- 77.272	- 83.687
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 2.148.679	- 2.152.515	- 2.252.543
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.279.532	- 9.279.020	- 9.258.372
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.949.164	- 12.333.140	- 13.024.791
ADIANTAMENTOS	- 37.060.035	- 37.901.759	- 38.521.411
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 17.247.245	- 17.432.262	- 17.326.781
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.849	1.182.849	1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 238.286	- 130.838	- 111.838
PASSIVO CIRCULANTE	- 97.316.194	- 99.079.625	- 100.466.430
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 3.225.790	- 3.225.790	- 3.225.790
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	- 305.287	- 305.287	- 305.287
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 3.531.077	- 3.531.077	- 3.531.077
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.628.772	10.200.842	10.200.842
PASSIVO TOTAL	- 93.218.499	- 92.409.860	- 93.796.665

- **Empréstimos e Financiamentos – CP:** em agosto/2023, no grupo contábil registrado a curto prazo, constatou-se o saldo de R\$ 17.326.781,00 apresentando uma minoração na monta de R\$ 105.481,00 em comparação ao mês anterior, sendo que, do total, R\$ 4.038.959,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 13.287.821,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Fornecedores:** em agosto/2023, esse grupo de contas apresentou o saldo de R\$ 17.374.378,00 sendo R\$ 17.330.155,00 referente aos “fornecedores nacionais” e R\$ 44.223,00 relativo aos “fornecedores estrangeiros”. Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou majoração no importe de R\$ 2.113,00 já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 15.768.819,00 pertencente à Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.605.559,00 é concernente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Obrigações Tributárias:** em agosto/2023, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.489.183,00 sendo R\$ 2.315.790,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 173.393,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando majoração no importe de R\$ 106.443,00 em comparação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
ICMS A RECOLHER	- 1.171.277	- 1.171.277	- 1.179.356
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 78.089	- 79.357	- 80.291
PIS A RECOLHER	- 127.380	- 127.380	- 142.986
COFINS A RECOLHER	- 599.866	- 599.866	- 672.161
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.392	- 3.392	- 3.392
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 565	- 565	- 565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 43.301	- 48.289	- 51.792
ISS RETIDO A RECOLHER	- 8.110	- 8.932	- 9.933
INSS RETIDO A RECOLHER	- 16.951	- 18.758	- 20.669
ICMS A RECOLHER	- 2.280	- 2.280	- 2.280
ISS A RECOLHER	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A RECOLHER	- 5.840	- 6.147	- 6.449
COFINS A RECOLHER	- 26.954	- 28.369	- 29.762
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.101	- 2.101	- 2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 3.969	- 4.816	- 6.234
TOTAL	- 2.371.288	- 2.382.740	- 2.489.183

- **Obrigações Trabalhistas:** com saldo total de R\$ 837.721,00 sendo todo o montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, as obrigações trabalhistas abrangiam os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Observa-se que houve uma majoração no importe de R\$ 3.073,00 em comparação ao mês anterior. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
RESCISÕES A PAGAR	- 584.617	- 566.553	- 566.553
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	- 1.323	- 1.028	- 2.027
13. SALÁRIOS A PAGAR	- 51.574	- 51.574	- 51.574
SALÁRIOS A PAGAR	- 125.433	- 123.764	- 125.838
AUTÔNOMOS A PAGAR	- 33.660	- 33.660	- 33.660
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 58.069	- 58.069	- 58.069
TOTAL	- 854.676	- 834.648	- 837.721

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao “INSS”, “FGTS”, “contribuição sindical”, “contribuição assistencial”, “contribuição confederativa” e “taxa negocial”, que totalizaram, no mês de agosto/2023, a monta de R\$ 2.183.825,00 sendo todos pertencentes à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** No comparativo do mês houve uma majoração de 4%, conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
INSS A RECOLHER	- 822.916	- 893.621	- 970.355
FGTS A RECOLHER	- 1.153.509	- 1.168.494	- 1.184.692
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 15.690	- 15.638	- 15.638
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
INSS A RECOLHER	- 139	-	-
TOTAL	- 2.005.394	- 2.090.893	- 2.183.825

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em agosto/2023, registrou o montante de R\$ 549.758,00 contabilizando-se uma majoração de 3%, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por "adiantamento de clientes", "venda de produto para entrega futura" e "depósitos não identificados" e, em agosto/2023, sumarizou o montante de R\$ 38.521.411,00 sendo R\$ 36.588.436,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.932.975,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrando majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes.

- **Outras Contas a Pagar:** em agosto/2023, o referido grupo totalizou o montante de R\$ 12.996.013,00, apresentando uma majoração de 6% em relação ao mês anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 5.860	- 9.887	- 21.539
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 2.127.278	- 2.507.278	- 3.187.278
UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	- 182.703	- 182.703	- 182.703
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERC.	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
ENTRADA MERC./MATÉRIA PRIMA EM CONSIGNAÇÃO	- 150.000	- 150.000	- 150.000
TOTAL	- 11.920.334	- 12.304.362	- 12.996.013

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
INSS A RECOLHER	- 822.916	- 893.621	- 970.355
FGTS A RECOLHER	- 1.153.509	- 1.168.494	- 1.184.692
INSS A RECOLHER	- 139	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.129.517	- 2.215.068	- 2.308.000
ICMS A RECOLHER	- 1.171.277	- 1.171.277	- 1.179.356
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 78.089	- 79.357	- 80.291
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.392	- 3.392	- 3.392
ICMS A RECOLHER	- 2.280	- 2.280	- 2.280
ISS A RECOLHER	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A RECOLHER	- 5.840	- 6.147	- 6.449
COFINS A RECOLHER	- 26.954	- 28.369	- 29.762
PIS A RECOLHER	- 127.380	- 127.380	- 142.986
COFINS A RECOLHER	- 599.866	- 599.866	- 672.161
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.101	- 2.101	- 2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 3.969	- 4.816	- 6.234
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 2.148.679	- 2.152.515	- 2.252.543
PIS, COFINS E CSSL RETIDOS A RECOLHER	- 565	- 565	- 565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 43.301	- 48.289	- 51.792
ISS RETIDO A RECOLHER	- 8.110	- 8.932	- 9.933
INSS RETIDO A RECOLHER	- 16.951	- 18.758	- 20.669
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 69.656	- 77.272	- 83.687
ICMS PARCELAMENTO - CP	- 63.631	- 63.631	- 51.994
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - CP	- 351.716	- 351.716	- 351.716
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	- 3.230.906	- 3.230.906	- 3.228.511
INSS PARCELAMENTO - CP	- 5.172.640	- 5.172.640	- 5.168.147
DEBITOS RETIDOS PARCELAMENTO - CP	- 425.829	- 425.829	- 424.731
COFINS PARCELAMENTO CP	- 26.635	- 26.242	- 25.458
PIS PARCELAMENTO CP	- 5.771	- 5.686	- 5.516
IRPJ PARCELAMENTO CP	- 1.283	- 1.265	- 1.227
CSSL PARCELAMENTO CP	- 693	- 683	- 663
INSS PARCELAMENTO CP	- 428	- 421	- 409
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.279.532	- 9.279.020	- 9.258.372
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - LP	- 305.287	- 305.287	- 305.287
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 305.287	- 305.287	- 305.287
TOTAL	- 13.932.671	- 14.029.162	- 14.207.889

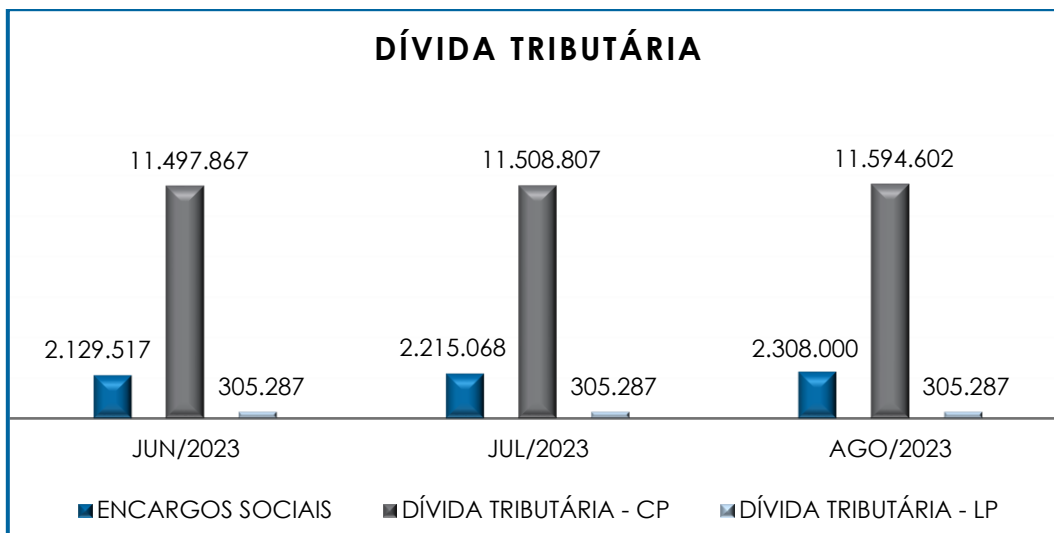
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em agosto/2023, o montante de R\$ 14.207.889,00 sendo que 16% do valor corresponde aos encargos sociais, 82% às obrigações fiscais e 2% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma majoração de 1%.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de agosto/2023, foi de R\$ 2.308.000,00, sendo todo montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Deste montante, o saldo de R\$ 1.123.308,00 é concernente ao “INSS” e R\$ 1.184.692,00 é referente ao “FGTS”. Importante mencionar que a Recuperanda **não** tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):** no mês de agosto/2023, o saldo apurado foi de R\$ 11.899.889,00, sendo R\$ 11.693.223,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 206.666,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve uma majoração no importe de R\$ 85.795,00 nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior.

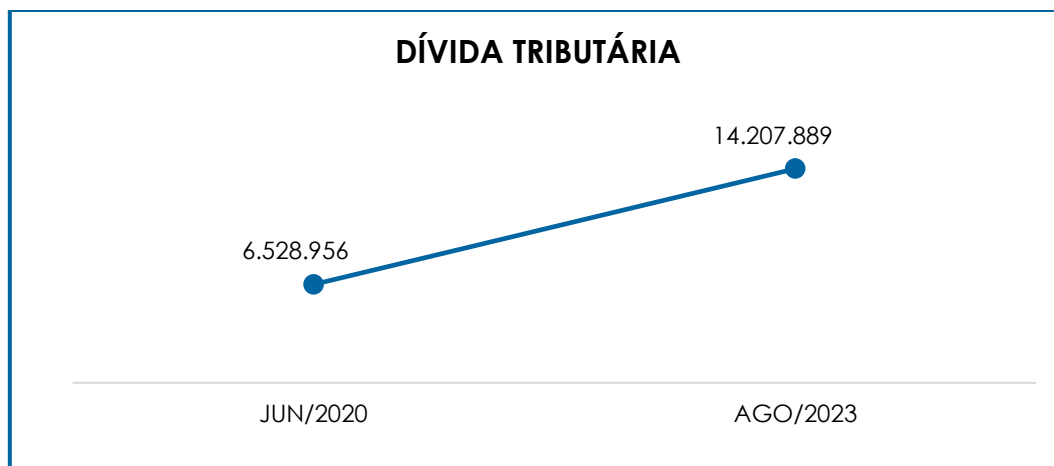
Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recolher” no montante de R\$ 169.918,00, “PIS a recolher” no importe de R\$ 15.329,00 e “COFINS a recolher” na monta de R\$ 70.198,00. A Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por sua vez, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recolher” no importe de R\$ 7.035,00, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no período analisado:



Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do Pedido Recuperacional, em junho/2020, com o período atual, constata-se a majoração monumental da dívida no importe de R\$ 7.678.934,00, conforme demonstrativo gráfico abaixo.



Concluiu-se, portanto, que as Recuperandas permaneceram não conseguindo cumprir com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos

financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.584.342	1.535.081	2.120.614
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 441.987	- 569.158	- 896.582
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 441.987	- 569.158	- 896.582
RECEITA LÍQUIDA	2.142.356	965.923	1.224.032
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83%	63%	58%
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 988.509	- 810.596	- 455.335
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.153.846	155.327	768.696
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	45%	10%	36%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 480.854	- 476.029	- 343.150
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 271.002	- 275.223	- 284.582
DESPESAS COMERCIAIS	- 9.491	- 34.827	- 26.232
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 76.264	- 71.201	- 79.937
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 80	- 4.210	- 6.094
DESPESAS COM DEPRECIACIONES	- 43.500	- 43.345	- 43.107
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	272.656	- 749.509	- 14.405
RECEITAS FINANCEIRAS	293	488	1.524
RECEITAS DIVERSAS	13.766	3.086	6.362

DESPESAS FINANCEIRAS	-	59.664	-	28.677	-	30.192
ALIENAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO		47.000		-		-
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	274.050		-	774.611		- 36.711
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	274.050		-	774.611		- 36.711

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi registrado um **prejuízo contábil** de R\$ 36.711,00 em agosto/2023, apresentando uma minoração de 95% no saldo negativo apurado no mês anterior.

O “**faturamento bruto**”, no mês de agosto/2023, apresentou uma majoração de 38% em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 2.120.614,00.

Conseqüentemente, as “**deduções da receita**” sofreram um aumento de 58%, perfazendo a monta de R\$ 896.582,00. Cabe mencionar, que houve um aumento de 79% na rubrica “devoluções de clientes”, se comparado ao mês anterior.

Os “**custos das mercadorias vendidas**”, registraram um saldo de R\$ 455.335,00,00 de modo que sofreram uma minoração de 44%, em relação ao mês anterior. Insta informar que, as “deduções da receita” somadas aos “custos”, consumiram 64% do faturamento bruto, ou seja, restaram 36% dos recursos para o adimplemento das demais despesas.

A rubrica “**despesas diretas com pessoal**” apresentou majoração de 3%, se comparada ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 284.582,00. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo registrado em “salários e ordenados”, “cesta básica” e “uniformes e equipamentos de proteção individual”.

Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” sofreu minoração de 28%, fato justificado, principalmente, pela redução nas rubricas “serviços de apoio administrativo”, “serviços profissionais de consultoria”, “materiais auxiliares e de consumo” e “manutenção de

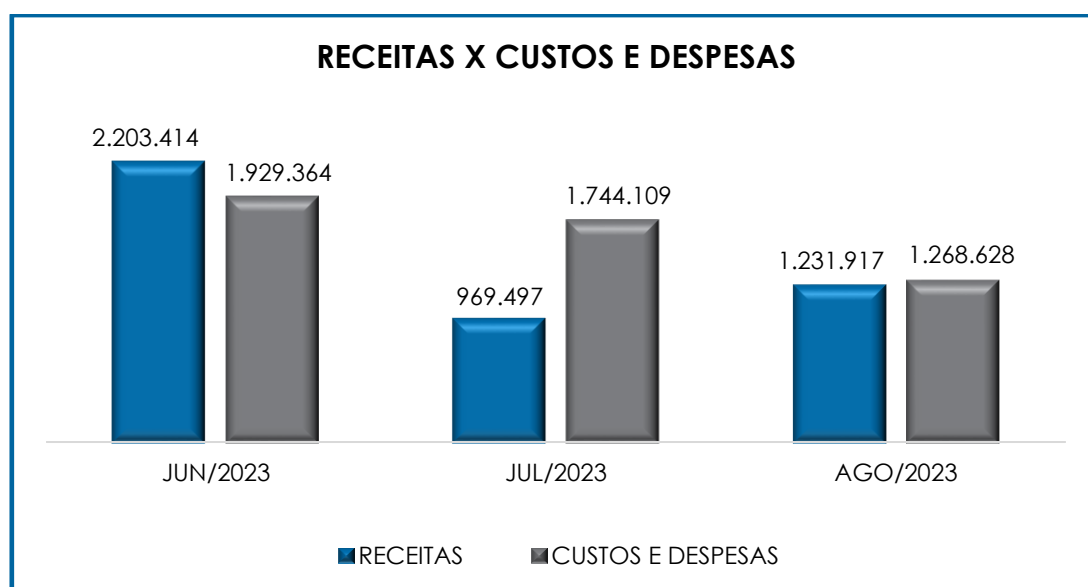
máquinas e equipamentos”, de modo que findou com saldo no importe de R\$ 343.150,00.

A rubrica “**despesas comerciais**” registrou minoração de 25%, perfazendo a monta de R\$ 26.232,00 no mês analisado. Tal variação se deu, principalmente, em razão da redução vista nas rubricas “despesas de viagens e estadias” e “propaganda e publicidade”.

As “**despesas financeiras**” apresentaram um aumento de 5%, sumarizando um saldo de R\$ 30.192,00, influenciada pela variação ocorrida principalmente em “juros passivos”, tanto na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Quanto na **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

O grupo de contas “**receitas diversas**”, em agosto/2023, sofreu uma majoração no importe de R\$ 3.276,00, perfazendo um saldo de R\$ 6.362,00. Tal variação é decorrente da variação nas rubricas “recuperação de despesas” e “bonificações”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Diante de todo o exposto, as Recuperandas apresentaram um resultado contábil **negativo** no período analisado, registrando um **prejuízo contábil** de R\$ 36.711,00.

Por fim, espera-se que as Recuperandas busquem alternativas paliativas para retornar o crescimento do faturamento, de modo a manter o equilíbrio entre os custos e despesas.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais**: são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;

- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;

- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de agosto/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		AGO/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		3.298.321
(+) DEPRECIAÇÃO		30.344
		3.328.665
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER		- 1.737.579
AUMENTO DE ESTOQUES		114.857
OUTROS CRÉDITOS		- 104.494
FORNECEDORES		18.251
OBRIGAÇÕES FISCAIS		- 83.706
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		- 112.075
DÉBITOS TRANSITÓRIOS		6.377
OUTRAS OBRIGAÇÕES		- 1.240.605
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		- 3.138.974
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS		- 261.614
ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		- 261.614
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO		- 3.828
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		- 3.828
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO		- 75.751
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO		1.131.325
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO		1.055.573
VARIAÇÃO DE CAIXA		- 75.751

O **saldo inicial** disponível em agosto/2023 era de R\$ 1.131.325,00, e com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período com o **saldo final** de R\$ 1.055.573,00 observando-se uma variação **negativa** de R\$ 75.751,00.

Vale ressaltar, que após as retificações dos documentos contábeis de junho e julho/2023, o saldo registrado em “caixa e equivalentes” apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

Outrossim, é importante destacar que a DFC da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, foi apresentada com o saldo de disponibilidades zerado, de forma que não foi utilizada no presente relatório por não estar condizente com a realidade. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

Por fim, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas acerca do modelo utilizado para a geração da DFC.

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, esta Auxiliar verificou, que, em agosto/2023, a Recuperanda contava com um total de 71 colaboradores em seu **quadro funcional**, registrando um gasto total com colaboradores na monta de **R\$ 364.519,00**.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório**, possuindo capacidade de pagamento de R\$ 0,67 para cada R\$ 1,00 de dívida, ou seja, as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 89% do ativo circulante (descontados o estoque).

Com relação ao índice de “**liquidez geral**”, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de agosto/2023 (em R\$ 0,90), demonstrando que **não** dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (“**EBITDA**”) das Recuperandas apresentou **resultado positivo (lucro operacional)**, em agosto/2023, totalizando o valor de **R\$ 77.903,00**. De modo que o referido índice sofreu um decréscimo na monta de R\$ 736.511,00 no resultado negativo registrado no mês anterior.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de **R\$ 28.728.928,00**. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 67% e 17% do ativo circulante.

No que se refere ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma majoração de 2%, em agosto/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente, nas rubricas “clientes”, e “adiantamentos diversos”. Giza-se, ademais, que a majoração de 1%, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pela evolução ocorrida, principalmente, nas rubricas “outras obrigações – circulante”, “adiantamentos”, “impostos e contribuições a pagar” e “obrigações sociais a recolher”.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de **R\$ 35.418.588,00**. Tal fato demonstra que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de 2% em agosto/2023, registrando saldo de **R\$ 102.590.865,00**. Tal fato, é justificado pelo acréscimo registrado nas rubricas “outras obrigações - circulante”, “adiantamentos”, “impostos e contribuições a pagar” e

“obrigações sociais a pagar”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou minoração de 19% em relação ao mês anterior.

No que tange ao **faturamento**, no mês de agosto/2023 viu-se uma majoração de 38% em relação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 2.120.614,00** sendo que a principal variação foi registrada na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 14.207.889,00** e, registrou acréscimo de 1% em comparação ao mês anterior.

No mais, esta Administradora Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a '**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**', verifica-se uma **variação negativa** de **R\$ 75.751,00**, pois iniciou o mês com um saldo disponível no caixa de **R\$ 1.131.325,00** e, como resultado, apresentou um saldo final de **R\$ 1.055.573,00**.

Vale ressaltar, que após as retificações dos documentos contábeis de junho e julho/2023, o saldo registrado em “caixa e equivalentes” apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

Outrossim, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas acerca do modelo utilizado para a geração da DFC.

Mediante todas essas considerações, sugerimos que as Recuperandas desenvolvam um plano de ação comercial com o objetivo de alavancar o faturamento, visando, conseqüentemente, atingir o equilíbrio financeiro, bem como a solvabilidade das respectivas dívidas, a alavancagem do capital de giro e a otimização do fluxo de caixa.

No mais, em agosto/2023, as Recuperandas apuraram um **prejuízo contábil** de **R\$ 36.711,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, o qual teve um decréscimo de 95% no saldo negativo, em comparação com o mês anterior.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 25 outubro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409